

LEI Nº 215 de 15 de OUTUBRO de 1964.

Institui prêmio às Mães do Centenário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam instituídos cinco (5) prêmios para as cinco (5) primeiras mães campinenses que deram à luz entre zero hora e 24 horas do dia 11 de Outubro de 1964, nos hospitais desta cidade, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - Os prêmios de que trata este artigo serão distribuídos na seguinte ordem, de acordo com a hora de nascimento de cada criança: R\$ 100.000,00 para a primeira; R\$ 70.000,00, para a segunda; R\$ 50.000,00 para a terceira e R\$ 80.000,00 para cada uma das duas últimas.

Art. 2º - Não gozarão dos benefícios desta lei as mães que deram a luz em casas residências e não puderem provar, com laudo médico, o horário de nascimento de seus filhos.

Art. 3º - São consideradas mães campinenses para os efeitos desta lei todas aquelas que residiram nesta cidade.

Art. 4º - Para efeito de recebimento dos prêmios conferidos de acordo com a presente lei, deverá a pessoa interessada apresentar na Prefeitura, através da Secretaria de Saúde, o


2

laudo médico, firmado por médico que tenha assistido à parturiente, com a indicação do horário de nascimento da criança.

Art. 5º - Fica aberto o crédito especial de R\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 15 de Outubro de 1964


Williams de Arruda
Prefeito


2

laudo médico, firmado por médico que tenha assistido à parturiente, com a indicação do horário de nascimento da criança.

Art. 5º - Fica aberto o crédito especial de R\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 15 de Outubro de 1964


Williams de Arruda
Prefeito